

LEI N° 899, DE 09 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei nº 885, de 28 de fevereiro de 2025, Altera a Lei nº 326, de 06 de fevereiro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 885, de 28 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22.....
.....

I

c) Célula de Arquivo Público;

.....

Art. 26.....
.....

II.....

a) Secretaria Executiva do Prefeito;

.....

Art. 35.....



.....
II

c)

1. Setor de Alimentação Escolar;

2. Setor de Transporte Escolar.

Art. 37.....
.....

VII - Secretário de Unidade Escolar.
.....

Art. 39.....
.....

I.....

b) Setor Administrativo;
..... ”(NR)

“IV - Ouvidoria do SUS.”

“.....

Art. 41.....
.....

III.....

a) Núcleo Social de Bolsa Família;



b) Núcleo de Vigilância Socioassistencial;

c) Núcleo de Políticas Públicas para Mulheres;

.....
Art. 43.....

.....
I.....

d) Célula de Urbanismo;

.....
g) Célula de Fiscalização de Obras em Vias Urbanas e Estradas;

.....(NR)"

"II

2. Núcleo de Logística."

".....

Art. 49.....

.....
II.....

a) Setor de Informática.



.....
IV.....

b) Setor de Informática.

.....
Art. 53.....

.....
II.....

a)

1. Núcleo de Praças Desportivas;
.....”(NR)

“IV - Biblioteca Pública.”

“
.....

Art. 55.....

.....
II.....

a) Núcleo de Gestão Ambiental:

.....

Art. 58.....

.....



VIII - 33 (trinta e três) Cargos de Provimento em Comissão de Execução Programática de Supervisor e Equivalente - DAS-III;

IX - 50 (cinquenta) Cargos de Provimento em Comissão de Execução Instrumental de Coordenador e Equivalente - DAS-IV;

X - 32 (trinta e dois) Cargos de Provimento em Comissão de Execução Instrumental de Chefe e Equivalente - DAS-V;

XI.....

XII - 6 (seis) Cargos de Provimento em Comissão de Secretário de Unidade Escolar - SUE.

.....

Art. 61.....

.....

§ 1º O Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico que optar pelo vencimento base do cargo efetivo, fará jus a gratificação de estímulo a gestão, conforme artigos 59 e 60 desta Lei.

§ 2º Não se aplica ao Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico detentor de cargo de provimento efetivo



do Município de General Sampaio, que optar pelo vencimento base do cargo efetivo, o disposto no § 1º do art. 64 desta Lei.” (NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 885, de 28 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º O *caput* do art. 48 da Lei nº 326, de 06 de fevereiro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. O servidor poderá autorizar a consignação em folha de pagamento da sua remuneração disponível, dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras, sociedades de arrendamento mercantil, administradora de cartão de crédito e equivalentes, conforme regulamento expedido pelo Chefe do Poder Executivo.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em 09 de maio de 2025.



JOÃO PAULO SALES CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO DA LEI N° 899, DE 09 DE MAIO DE 2025

ANEXO I DA LEI N° 885, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

TIPO	CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO/ SUBSÍDIO
(...)	(...)		
EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA	Supervisor; Ouvidor-Geral; Corregedor-Geral; Comandante-Geral da Guarda Municipal; Coordenador Municipal de Defesa Civil; Diretor-Geral do Hospital e Maternidade Júlia Jorge	DAS-III	R\$ 2.600,00
EXECUÇÃO INSTRUMENTAL	Coordenador; Coordenador de Unidade Básica de Saúde; Secretaria Executiva do Prefeito	DAS-IV	R\$ 1.800,00
	(...) Assistente; Secretário de Unidade Escolar	DAS-VI	R\$ 1.518,00

PAÇO DA PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO, em 09 de maio de 2025.



JOÃO PAULO SALES CORDEIRO
PREFEITO MUNICIPAL